



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

8

PROCESSO Nº 205/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 48/2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE
EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE
FISIOTERAPIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1192) FONTE: 494

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/07/002497

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO

Subassunto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Data Protoc: 20/07/18

Requerente: FABIANO POPIA

Logradouro: Coronel Santiago Dantas

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NOS EQUIPAMENTOS DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/07/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

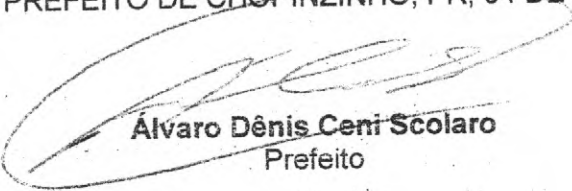
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

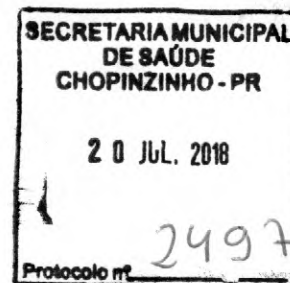

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de realizar manutenção preventiva para manter o devido funcionamento dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas, visto que Processo Administrativo nº 76/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, restou deserto, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação através de Dispensa de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de Julho de 2018.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Serviço	Serviços de manutenção preventiva para os seguintes equipamentos, localizados na Clínica Municipal de Fisioterapia de Chopinzinho - PR, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona: 1) Neurodyn II: Nominal Product Specifications (1000 ohn load), IMBRAMED 2) Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais 3) Tens YS ET 9771, KLD 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta Emissora PW904-50 5) Ultrassom Terapêutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD O Serviço deverá ser executado observando-se as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Deverá ser emitido laudo técnico de vistoria e manutenção dos equipamentos. Necessidade de realizar uma manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL:					1.200,00

OBS: O responsável pela pesquisa de preço de mercado foi a servidora Catiane Caús.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal.

O serviço deverá ser realizado no Município de Chopinzinho - PR, na Clínica Municipal de Fisioterapia, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de julho de 2018.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando que a finalidade da manutenção preventiva e corretiva é manter o devido funcionamento dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com equipamentos que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades bem como garantir aos pacientes segurança, resolutividade e eficácia no plano terapêutico, qualidade e resolutividades nos atendimentos prestados pela Clínica.

Considerando que para a execução dos serviços de manutenção deve ser observada as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa.

Considerando o Processo Administrativo nº 76/2018, Pregão Presencial nº 26/2018 que restou deserto e ponderando o Termo de Visita do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Departamento Fiscal, que sugere adequação para manter continuo e eficazes os atendimentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, visto que ao contrário o funcionamento será comprometido e em função do valor a Secretaria de Saúde sugere que a contratação seja realizada através de Processo de dispensa de Licitação. Em anexo, Aviso de Licitação, Aviso de Licitação Republicação de Edital, Declaração de Licitação Deserta e Termo de Visita.

Considerando a necessidade de realizar uma manutenção a cada 12 (doze) meses.


FABIANO POIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod666952



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia oito de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 26/2018, para Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL **Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2018.**

Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 34/2018.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.640,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 35/2018

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2018. Forma: Eletrônico. Nova Data da Licitação: 04 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado e veículo leve para a Secretaria de Assistência Social. Valor máximo: R\$ 303.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. - Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2.018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cep:288311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 26/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 07 de junho de 2018.

Onerio Cambuzzi Filho - Pregoeiro

GO0271798



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/07/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Recebido a solicitação de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/07/002497, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



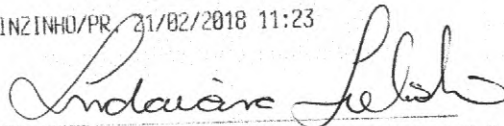
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8. Região
RUA JAINE BALADÉ, 588-HUGO LANGE-CEP 80040-340
FONE/FAX 41-3264-8097/8806-645-2009
CURITIBA-PR Site: www.crefito8.gov.br
E-MAIL: fiscalizacao@crefito8.gov.br

DEPARTAMENTO FISCAL
Termo de Visita: 4492-D

PAD: 122008
REG.: RE082176
CPF/CNPJ: 09240678000116
Nome Estabelecimento: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D
E CHOPINZINHO
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPIN
ZINHO
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO
Responsável técnico:
Horário do responsável pelo estabelecimento: SEG
UNDA A SEXTA 07:30-11:30 13:00-17:00 :-:
Documentos verificados:
Observações: Em horário de visita fiscal convers
o rapidamente com Dra Tarcila, que estava de sai
da. Informou que o quadro técnico segue inaltera
do e que atuam com neurologia e ortopedia, adult
o e pediátrico. Atendimentos pediátricos e neuro
logicos são realizados individualmente e ortoped
icos em no maximo 2 pacientes por horario. Cito,
para conhecimento profissional, as Resoluções 3
87/11 e 444/14 que dispõe sobre quantitativo de
pacientes, inclusive na modalidade grupo. Possui
m US, laser e multicondutas sem comprovante de
calibragem recente. Oriento que os aparelhos dev
em ser mandados para manutenção anualmente e que
um comprovante deve ser mantido no local, pois
será solicitado na próxima visita fiscal. Realiz
am evoluções em prontuario e-sus. Ressalto a imp
ortancia para proteção profissional. Verifico qu
e a estrutura e equipamentos utilizados estão ad
equados e que o local está regular junto ao Cref
ito. Coloco-nos a disposição para esclarecimento
s futuros. Sem mais.

CHOPINZINHO/PR, 21/02/2018 11:23



Fiscal: DRA INDAIARA FELISBINO CREFITO8/198592-F

Informante: DRA TARCILA NASCIMENTO CORREA
DOC.:

Curitiba, 09 de Julho de 2018.

Clinica Municipal de Saúde

Orçamento

Conforme solicitado, segue valores para a revisão:

- 1) Neurodyn II – IBRAMED- R\$190,00
- 2) Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais – R\$ 190,00
- 3) Tens YS ET 9771, KLD – R\$ 220,00
- 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta Emissora PW904-50- R\$250,00
- 5) Ultrasom Terapeutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD- R\$350,00

TOTAL: R\$1.200,00

Obs: Caso seja necessário a troca do diodo laser do Endophoton, não será coberto pelo orçamento acima, por ser uma peça de alto custo.

Condições de pagamento: 30 dias (com empenho).

Prazo de entrega: 05 dias

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente ,
Lori de Paula

Curitiba, 22 de Agosto de 2018.

Clinica Municipal de Saúde Chopinzinho

Segue valores para a revisão:

- 1- Neurodyn II – IBRAMED- R\$250,00
- 2- Tens Fes HTM Clinico 4 Canais – R\$ 250,00
- 3- Tens YS ET 9771, KLD – R\$ 270,00
- 4- Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta PW904-50- R\$300,00
- 5- Ultrasom AVATAR III 1 e 3 Mhz da KLD- R\$430,00

TOTAL: R\$ 1.500,00

Condições de pagamento: á vista.

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

ATT,

LUIZ RIBEIRO DA LUZ

KONSERTEC

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA
FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 10.293.940/0001-70

INSC ESTADUAL: 90452186-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 00550373-7

Rua: João Borsato, 491-Portão-Curitiba-Pr Cep: 81.070-160

TEL: 41-3229-2935

Curitiba, 21 de Agosto de 2018.

Clinica Municipal de Saúde**Orçamento**

Conforme solicitado, segue valores para a revisão:

- 1- Ultrassom Terapeutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD- R\$405,00
- 2- Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta Emissora PW904-50- R\$290,00
- 3- Tens YS ET 9771, KLD – R\$ 255,00
- 4- Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais – R\$ 220,00
- 5- Neurodyn II – IBRAMED- R\$220,00

TOTAL: R\$ 1.390,00

Valores apenas de revisão preventiva!!!

Condições de pagamento: á vista.

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente ,
Valdinei Vieira



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

16

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/07/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 1.200,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1192) FONTE 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/08/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2497/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1192) FONTE: 494

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

19

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
CARIN LETICIA DE PAULA EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME.
CNPJ: 04.153.435/0001-27

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARIN LETICIA DE PAULA SILVA**, brasileira, casada, com separação total de bens, nascida em 25 de Junho de 1981, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.346.733-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 006.537.019-85, residente e domiciliado na Rua Fabio Fanuchi, nº 179 casa 03, Bairro: Santa Cândida, CEP: 82.630-550, Município: Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **CARIN LETICIA DE PAULA EQUIPAMENTOS MEDICOS - ME.** com sede e foro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 784, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-030, Município de: Curitiba, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41105180118 em 07/11/2010, e última alteração sob nº 20135865131 em 16/10/2013 devidamente inscrita no CNPJ 04.153.435/0001-27, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELE**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 12/03/2015, passa a constituir o capital social da empresa **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME**.

Cláusula Terceira - O nome fantasia da empresa será **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**.

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME.
CNPJ: 04.153.435/0001-27

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARIN LETICIA DE PAULA SILVA**, brasileira, casada, com separação total de bens, nascida em 25 de Junho de 1981, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.346.733-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 006.537.019-85, residente e domiciliado na Rua Fabio Fanuchi, nº 179 casa 03, Bairro: Santa Cândida, CEP: 82.630-550, Município: Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME.** com sede e foro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 784, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-030, Município de: Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 04.153.435/0001-27, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá,

CARTÓRIO DISTRICTUAL
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 21 DEZ. 2015
PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA, ESTA CONFORME O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOUFE
MARINA EDAMPINI

"Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte, conforme Instrução Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do Conselho Diretor do Funarpen".

20

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
CARIN LETICIA DE PAULA EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME.
CNPJ: 04.153.435/0001-27

doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980 A da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Primeira – Nome Comercial

A presente girará sob a denominação de **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI - ME.**, com sede e foro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 784, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-030, Município de: Curitiba, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda – Nome Fantasia

O nome fantasia da empresa é **MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**

Cláusula Terceira – Objeto Social

O objeto social da empresa é: **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNA-E 47.7.3-3/00, Reparação e manutenção de aparelhos eletroeletrônicos CNA-E 95.2.1-5/00 e Comércio varejista de produtos descartáveis CNA-E 47.8.9-0/99.**

Cláusula Quarta – Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da sociedade será exercida por **CARIN LETICIA DE PAULA SILVA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 21 DEZ. 2015
PR

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOUFE

MARINA FRANZONI - Escrevente

"Certifico que o selo de autenticação foi
afixado na última folha do documento
entregue à parte, conforme Instrução
Normativa nº 004/2002 Item 45.0 do
Conselho Diretor de Funarpen".

21

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
CARIN LETICIA DE PAULA EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME.
CNPJ: 04.153.435/0001-27

Cláusula Oitava - Da Declaração

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nova - Da Responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima - Do Desimpedimento

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

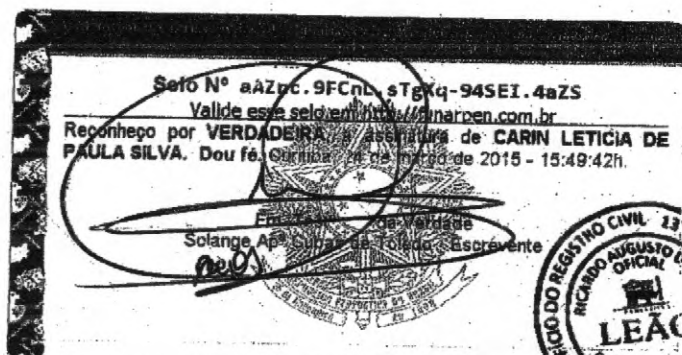
Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Curitiba, 12 de Março de 2015.


Carin Leticia
CARIN LETICIA DE PAULA SILVA



CURITIBA 21 DEZ. 2015
PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE
Marina Franqui
MARINA FRANQUI - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral22
8**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.153.435/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2000
NOME EMPRESARIAL MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 784	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 80.230-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDMART@MEDMART.COM.BR		TELEFONE (41) 3222-0216 / (41) 3222-9931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **10:01:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

23

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04153435/0001-27
Razão Social: CARIN LETÍCIA DE PAULA
Nome Fantasia: MED MART EQUIPAMENTOS MEDICOS
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 784 TERREO / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082104143556693506

Informação obtida em 27/08/2018, às 14:55:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 04.153.435/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:04 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: **4427.299C.1012.C165**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.153.435/0001-27
Certidão nº: 150691533/2018
Expedição: 23/05/2018, às 15:18:56
Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.153.435/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018106394-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.153.435/0001-27**

Nome: **MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

***CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS***

CONTRIBUINTE: MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME

CNPJ: 04.153.435/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 529201-8

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 784 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, em razão de parcelamento do Simples Nacional junto a RFB conforme informação da FRM (plantão fiscal).

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 308539/2018

EMITIDA EM: 05/09/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 480A.614D.2107.4306-3.96FC.A259.09DC.32B5-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

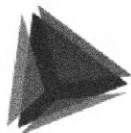


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2018 às 10:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.153.435/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B91.260D.59C7.8117

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	04153435000127
Nome	MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04153435000127!

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Med Mart Comercio de Equipamentos Medicoa Eireli - ME., inscrita no CNPJ sob nº 04153435/0001-27, com sede à Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 784, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-030, neste ato representada pelo Sr(a)Carin Leticia de Paula Silva, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.346.733-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 006.537.019-85, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Carin Leticia de Paula Silva

Local e data.

Curitiba, 27 de Agosto de 2018

MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ME
Av. Pres. Getúlio Vargas, 784 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80230-030
CNPJ:04.153.435/0001-27 www.medmart.com.br Fone: 41 3222 0216



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 205/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa está baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 2497/2018 requer Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Caso o contrato venha a ser prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME.		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 784, Bairro Rebouças.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.230-030	U.F.: PR
CNPJ: 04.153.435/0001-27		
Representante Legal: Carin Letícia de Paula Silva		
CPF: 006.537.019-85	RG: 6.346.733-2 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação em virtude que o Município de Chopinzinho instaurou o Processo Administrativo Licitatório nº 76/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2018 para Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, no entanto o mesmo foi declarado deserto, conforme cópia das atas em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Serviço	Serviços de manutenção preventiva para os seguintes equipamentos, localizados na Clínica Municipal de Fisioterapia de Chopinzinho – PR, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona: 1) Neurodyn II: Nominal Product Specifications (1000 ohm load), IMBRAMED 2) Tens – Fes HTM Clínico 4 Canais 3) Tens YS ET 9771, KLD 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD - Caneta Emissora PW904-50 5) Ultrassom Terapêutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD O Serviço deverá ser executado observando-se as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Deverá ser emitido laudo técnico de vistoria e manutenção dos equipamentos. Necessidade de realizar uma manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$:					1.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Getúlio Vargas, nº 784, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-030, Fone (41) 3222-0216, com CNPJ nº 04.153.435/0001-27, neste ato representada pela senhora Carin Leticia de Paula Silva, portador do CPF nº: 006.537.019-85, e do RG nº: 6.346.733-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº /2018, Processo Licitatório nº 205/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 205/2018 – Dispensa de Licitação nº /2018.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Serviço	Serviços de manutenção preventiva para os seguintes equipamentos, localizados na Clínica Municipal de Fisioterapia de Chopinzinho – PR, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona: 1) Neurodyn II: Nominal Product Specifications (1000 ohn load), IMBRAMED 2) Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais 3) Tens YS ET 9771, KLD 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD - Caneta Emissora PW904-50 5) Ultrassom Terapêutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD O Serviço deverá ser executado observando-se as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Deverá ser emitido laudo técnico de vistoria e manutenção dos equipamentos. Necessidade de realizar uma manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$:					1.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
H

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1192) FONTE: 494.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 205/2018 – Dispensa de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia
CPF nº 041.301.589-02.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

A Fiscalização será efetuada pela servidora da Secretaria de Saúde, Sra. Lidianie Fortes, CPF nº 059.050.709-54, e em sua ausência pela Sra. Catiane Caús Carlin, CPF nº 054.937.109-51, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me
Carin Letícia de Paula Silva – Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Gestor do Contrato

Lidiane Fortes
Fiscal do Contrato

Catiane Caús Carlin
Fiscal Suplente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

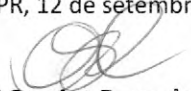
Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Letícia de Paula Silva, pela empresa.

41
8

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2018.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo Licitatório n.º 205/2018 – Dispensa de Licitação.

Assunto: Contratação de serviços para manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.

PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Trata-se de processo licitatório de Dispensa de Licitação n.º 205/2018, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.
2. Antes da análise meritória, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante de que o processo licitatório anterior - Pregão Presencial n.º 76/2018 fora declarado deserto e de que a minuta do edital de dispensa de licitação fundamenta a contratação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **esta Procuradoria recomenda:**
3. **Secretaria de Saúde:** emita declaração de que não há contrato vigente em andamento com objeto idêntico ou similar ao objeto da presente dispensa de licitação, para que se possa prosseguir com a contratação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de modo a evitar fracionamento de despesa, ou, a Secretaria pode justificar a contratação nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, desde que justifique a impossibilidade de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, bem como declare que foram mantidas todas as condições preestabelecidas na licitação anterior.
4. Por fim, retornem os autos para parecer conclusivo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2018.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 113/2018/Saúde

Chopinzinho, 27 de setembro de 2018.

De: Fabiano Popia - Secretário de Saúde

Para: Marcio Stringari – Procurador Municipal

Assunto: Processo Licitatório nº 205/2018 – Dispensa de Licitação.

Venho por meio deste apresentar as justificativas pertinentes:

3) Encaminhar declaração de acordo com a Lei 8.666/93, Art.24 e Inciso II.

Atenciosamente,

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Saúde vem por meio deste informar que não possui contrato vigente de Empresa especializada em realização de Serviços de Manutenção preventiva dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia afim de que possa prosseguir com a contratação conforme previsto no Art. 24 II, Lei 8.666/93 "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Fabiano Popia

Secretario Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

45

9

Processo: 205/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 205/2018, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.

A Secretaria de Saúde apresentou justificativa à fl. 06, ressaltando, em síntese *"Considerando a finalidade da manutenção preventiva e corretiva é manter o devido funcionamento dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com equipamentos que não estejam em suas devidas e corretas funcionalidades bem como garantir aos pacientes segurança, resolutividade e eficácia no plano terapêutico, qualidade e resolutividades nos atendimentos prestados pela Clínica. Considerando que para a execução dos serviços de manutenção deve ser observada as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde n.º 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Considerando o Processo Administrativo n.º 76/2018, Pregão Presencial n.º 26/2018 que restou deserto e ponderando o Termo de Visita do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Departamento fiscal, que sugere adequação para manter contínuo e eficazes os atendimentos da Clínica Municipal de Fisioterapia [...]"*.

Termo de Referência (fl. 05).

Ata do pregão presencial n.º 26/2018 e declaração de licitação deserta às fls. 08/10.

Termo de Visita realizado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional à fl. 12.

Orçamentos (fls. 13/15).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, para o ano de 2018 (fl. 16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

46
9

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl. 17).

Autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta de dispensa de licitação e contrato (fl. 18).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 19/31).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 32/40).

Esta Procuradoria manifestou-se à fl. 42, recomendando à Secretaria de Saúde a emissão de declaração de que não há contrato vigente em andamento com o objeto idêntico ou similar ao objeto da presente dispensa de licitação, para que se possa prosseguir com a contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de modo a evitar fracionamento de despesa, ou a Secretaria apresentar justificativa para a contratação nos termos do art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, quanto a impossibilidade de repetição do certame sem que haja prejuízo à Administração, com a declaração de que foram mantidas todas as condições preestabelecidas na licitação anterior.

Em resposta, a Secretaria de Saúde informou que concorda com a contratação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (fls. 43/44).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

47



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resulta no valor permitido de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), lembrando que os referidos valores foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

48

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 13.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Ademais, salienta-se que o § 5º do art. 23, da Lei 8.666/93 dispõe que:

“É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço”.

Nesse sentido, registre-se que o fracionamento constitui irregularidade e caracteriza-se pela divisão de despesa com o objetivo de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada à totalidade do objeto ou para indevidamente justificar a contratação direta.

Sobre o tema, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho esclarece:

“O § 5º do art. 23 tem uma redação esdrúxula e difícil, o que se agrava por referir-se apenas a obras e serviços (de engenharia, como é implícito). Uma interpretação formalista e literal conduziria ao raciocínio de que o somatório nunca poderia ser aplicado a compras. Mas essa conclusão seria equivocada, eis que o § 5º do art. 23 deriva de princípios gerais e abstratos, cuja compreensão deve ser buscada através da atividade do intérprete. **A vedação contida no § 5º (e as ressalvas ali encontradas) se aplicam a todas as espécies contratuais. Essa conclusão é reforçada, ademais, pelo disposto no art. 24, inc. II, que adota**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

49

fórmula semelhante para disciplinar as contratações de compras e serviços em geral. (g.n).¹

Destarte, verifica-se que aplica-se o preceito aos casos de dispensa de licitação, tendo em vista o disposto na redação da parte final dos incisos I e II do art. 24, que repete a condição de "que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (inciso I) e "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (inciso II).

O Tribunal de Contas da União já se manifestou, nos seguintes termos:

"abstenha-se de realizar despesas de mesma espécie, com dispensa de licitação, cujos montantes ultrapassem o limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, sob pena de se configurar fracionamento de despesa com fuga ao procedimento licitatório, e atente para o fato de que compras realizadas a intervalos superiores a 30 dias não descaracterizam o fracionamento e de que o art. 24, inciso XII, não ampara a aquisição de perecíveis indefinidamente" (2ª Câm., Ac. nº 305, rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 05/06/00, pág. 57). (g.n).

Desse modo, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria Solicitante apresente declaração no sentido de que não haverá contratação de objeto idêntico ou similar ao objeto desta dispensa pelos próximos 12 (doze) meses, de modo a evitar fracionamento de despesa.

Também é necessário que conste a assinatura e carimbo das empresas responsáveis pelo fornecimento dos orçamentos de fls. 13/15.

Além disso, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contrato atualize os documentos de habilitação de fls. 23 (Certificado de Regularidade do FGTS).

¹ FILHO, MARÇAL JUSTEN. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 11ª ed. São Paulo, Dialética, 2005, p. 212.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

50

26 (Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual) e 27 (Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos).

De mais a mais, ressalta-se que, de acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Isto posto, **feitas as adequações necessárias**, da análise da documentação necessária, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 205/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 752/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 45/50, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 08 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 115/2018/Saúde

Chopinzinho, 05 de novembro 2018.

De: Fabiano Popia - Secretário de Saúde

Para: Marcio Stringari – Procurador Municipal

Assunto: Processo Licitatório nº 205/2018



Considerando o Despacho/Decisão Nº752/2018/PG-FLSA a Secretaria vem através deste apresentar a declaração solicitada e orçamentos ajustados.

Atenciosamente,

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Secretaria de Saúde vem por meio deste informar que não haverá contratação de Serviços de Manutenção preventiva dos equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia ou objeto idêntico ou similar ao objeto desta dispensa pelos próximos 12 (doze) meses, de modo a evitar fracionamento de despesa.

Fabiano Popia

Secretario Municipal de Saúde

Chopinzinho, 05 de novembro de 2018.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.

Clinica Municipal de Saúde

Orçamento

Conforme solicitado, segue valores para a revisão:

- 1) Neurodyn II – IBRAMED- R\$190,00
- 2) Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais – R\$ 190,00
- 3) Tens YS ET 9771, KLD – R\$ 220,00
- 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta Emissora PW904-50- R\$250,00
- 5) Ultrassom Terapeutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD- R\$350,00

TOTAL: R\$1.200,00

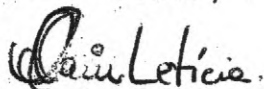
Obs: Caso seja necessário a troca do diodo laser do Endophoton, não será coberto pelo orçamento acima, por ser uma peça de alto custo.

Condições de pagamento: 30 dias (com empenho).

Prazo de entrega: 05 dias

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,



Carin Leticia de Paula Silva

Med Mart Com. de Equipamentos Médicos - Eireli - ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 784
Bairro: Rebouças Curitiba - PR - 80230-030

MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ME
Av. Pres. Getúlio Vargas, 784 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80230-030
CNPJ: 04.153.435/0001-27 www.medmart.com.br Fone: 41 3222 0216

Curitiba, 30 de Outubro de 2018.

Clinica Municipal de Saúde Chopinzinho

Segue valores para a revisão:

- 1- Neurodyn II – IBRAMED- R\$250,00
- 2- Tens Fes HTM Clinico 4 Canais – R\$ 250,00
- 3- Tens YS ET 9771, KLD – R\$ 270,00
- 4- Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta PW904-50- R\$300,00
- 5- Ultrasom AVATAR III 1 e 3 Mhz da KLD- R\$430,00

TOTAL: R\$ 1.500,00

Obs: Valores somente de revisão preventiva!!!

Condições de pagamento: á vista.

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

ATT,


LUIZ RIBEIRO DA LUZ
CNPJ 08.288.628/0001-46
INSCR. EST. 903.84042-00

Razão Social: Luiz Ribeiro da Luz - ME
CNPJ: 08.288.628/0001-46
Inscr. Municipal: 54022440

Rua José de Souza, 66
Jardim Solimões
83402-550 Colombo - PR

Registro no CREA-PR: 44820
Resp. Técnico: Luiz Ribeiro da Luz
Reg. Profissional: CREA-PR 32539/TD

KONSERTEC

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA
FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 10.293.940/0001-70
INSC ESTADUAL: 90452186-83
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 00550373-7
Rua: João Borsato, 491 - Portão - Curitiba - Pr Cep: 81.070-160
TEL: 41-3229-2935

Curitiba, 21 de Agosto de 2018.

Clínica Municipal de Saúde

Orçamento

Informe solicitado, segue valores para a revisão:

Ultrassom Terapeutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD- R\$405,00

Laser Endophoton LLT 0107, KLD Caneta Emissora PW904-50- R\$290,00

Ultrassom YS ET 9771, KLD - R\$ 255,00

Ultrassom - Fes HTM Clinico 4 Canais - R\$ 220,00

Ultrassom Eurodyn II - IBRAMED- R\$220,00

TOTAL: R\$ 1.390,00

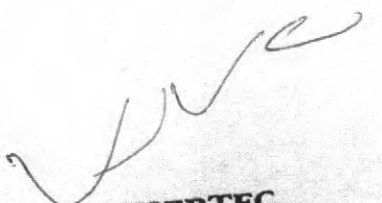
Valores apenas de revisão preventiva!!!

Condições de pagamento: á vista.

Prazo de entrega: 10 dias.

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Respeitosamente,
Leandro Vieira


KONSERTEC
Rua João Borsato, 146
CNPJ: 10.293.940/0001-70
Tel. 3229-2935

IMPRIMIR

VOLTAR

57
m**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04153435/0001-27
Razão Social: CARIN LETÍCIA DE PAULA
Nome Fantasia: MED MART EQUIPAMENTOS MEDICOS
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 784 TERREO / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110506102879346636

Informação obtida em 09/11/2018, às 09:35:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

58
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019020111-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.153.435/0001-27**

Nome: **MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME

CNPJ: 04.153.435/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 529201-8

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 784 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 394918/2018

EMITIDA EM: 12/11/2018

VÁLIDA ATÉ: 11/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E9D2.7FFB.4313.44B4-3.AA5F.3621.5C8F.5F0E-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

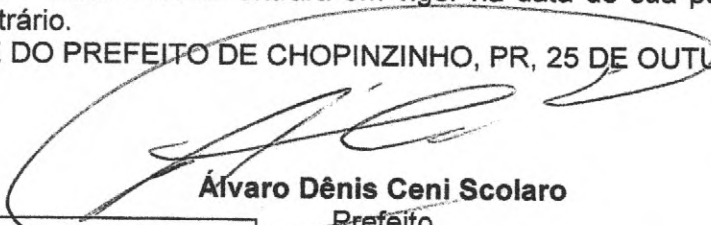
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 112 de 27/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018

Processo nº. 205/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterada pelo Decreto nº 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa está baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 2497/2018 requer Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Caso o contrato venha a ser prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fornecedor: MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME.		
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 784, Bairro Rebouças.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.230-030	U.F.: PR
CNPJ: 04.153.435/0001-27		
Representante Legal: Carin Letícia de Paula Silva		
CPF: 006.537.019-85		RG: 6.346.733-2 SSP/PR

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação em virtude que o Município de Chopinzinho instaurou o Processo Administrativo Licitatório nº 76/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2018 para Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia, no entanto o mesmo foi declarado deserto, conforme cópia das atas em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

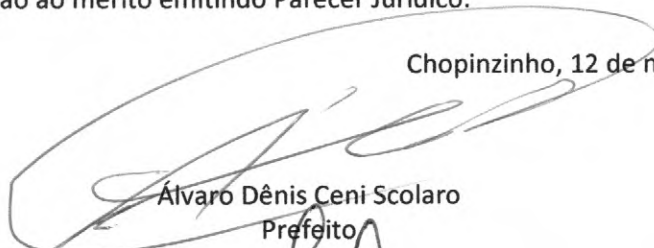
VII – DO PAGAMENTO

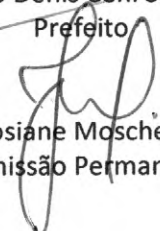
7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Serviço	Serviços de manutenção preventiva para os seguintes equipamentos, localizados na Clínica Municipal de Fisioterapia de Chopinzinho – PR, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona: 1) Neurodyn II: Nominal Product Specifications (1000 ohn load), IMBRAMED 2) Tens – Fes HTM Clinico 4 Canais 3) Tens YS ET 9771, KLD 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD - Caneta Emissora PW904-50 5) Ultrassom Terapêutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD O Serviço deverá ser executado observando-se as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Deverá ser emitido laudo técnico de vistoria e manutenção dos equipamentos. Necessidade de realizar uma manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$:					1.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME	04.153.435/0001-27	1.200,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Letícia de Paula Silva, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 454/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Getúlio Vargas, nº 784, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-030, Fone (41) 3222-0216, com CNPJ nº 04.153.435/0001-27, neste ato representada pela senhora Carin Letícia de Paula Silva, portador do CPF nº: 006.537.019-85, e do RG nº: 6.346.733-2 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 48/2018, Processo Licitatório nº 205/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 205/2018 – Dispensa de Licitação nº 48/2018.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Serviço	Serviços de manutenção preventiva para os seguintes equipamentos, localizados na Clínica Municipal de Fisioterapia de Chopinzinho – PR, situada na Rua 14 de Dezembro S/N, Centro, anexo ao Centro Esportivo Dionisto Debona: 1) Neurodyn II: Nominal Product Specifications (1000 ohn load), IMBRAMED 2) Tens – Fes HTM Clínico 4 Canais 3) Tens YS ET 9771, KLD 4) Laser Endophoton LLT 0107, KLD - Caneta Emissora PW904-50 5) Ultrassom Terapêutico AVATAR III de 1 e 3 Mhz da KLD O Serviço deverá ser executado observando-se as Normas Técnicas da ABNT e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523 de 28 de Agosto de 1998, apresentar relatório técnico de ocorrência bem como, relatório técnico de capacidade de uso do equipamento, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e o nome do profissional que executou a tarefa. Deverá ser emitido laudo técnico de vistoria e manutenção dos equipamentos. Necessidade de realizar uma manutenção preventiva a cada 12 (doze) meses.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$:					1.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1192) FONTE: 494.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 205/2018 – Dispensa de Licitação nº 48/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia
 CPF nº 041.301.589-02.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Fiscalização será efetuada pelo servidor da Secretaria de Saúde, Sr. Rafael Tasca, CPF nº 053.350.329-95, e em sua ausência pela Sra. Tarcila N. Correa de Andrade, CPF nº 043.167.759-01, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caso o contrato venha a ser prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me
Carin Letícia de Paula Silva – Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Gestor do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal do Contrato

Tarcila N. Correa de Andrade
Fiscal Suplente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME	04.153.435/0001-27	1.200,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
ITANAIR GAIO	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

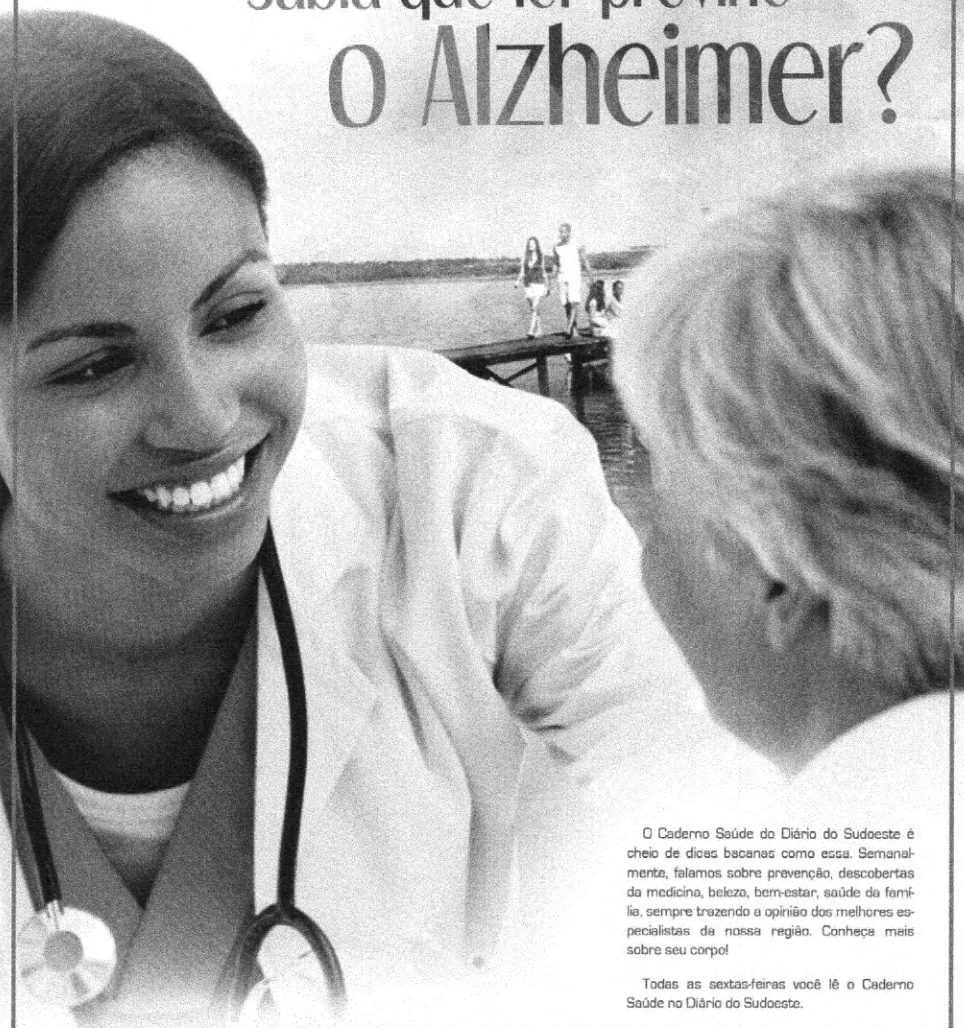
Espécie: Extrato do Contrato nº 453/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista, CPF nº 339.914.059-20. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Loreci Dalmaso. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Espécie: Extrato do Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos - Eireli - Me. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Letícia de Paula Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 455/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Itanaí Gaio, CPF nº 020.424.829-94. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social - Rosiceia Aparecida Santos. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Itanaí Gaio.

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?



O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066

www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

DOSE DUPLA

DIÁRIO DO SUDOESTE

Conteúdo regressivo

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br



ASSINE
46 3220 2066

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 96/2018.

Objeto: Aquisição de Veículo Leve para a Secretaria de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1530-1531. Data da assinatura: 01/11/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 432/2018 Contratada: FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda Valor: 39.700,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod284419

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 40/2018, de 30/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCON PRESENTES LTDA	9.124,00
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1.554,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.080,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	1.185,00
ISMAEL HENZ-ME	2.472,00
H M LINCK	12.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	27.415,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284420

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 92/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 92/2018, de 02/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	58.950,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284421

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 93/2018, de 03/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	284.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284422

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 96/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 96/2018, de 08/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	39.700,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284423

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod284424

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI – ME	04.153.435/0001-27	1.200,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	valor TOTAL – R\$
ITANAIR GAIO	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7B87F555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 47-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7EAB0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 48-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME	04.153.435/0001-27	1.200,00

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:755401B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 49-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - R\$
ITANAI GAIO	01	06	350,00	2.100,00

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:085CCF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	03/2018 ao Contrato de nº 11/2015.
Processo:	Tomada de Preços nº 06/2015.
Partes:	Colombo Previdência e Par Engenharia Financeira Eireli.
Objeto:	Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital e licença de uso de sistema web de gestão de risco e de acompanhamento gerencial da carteira.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2019.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	20 de Novembro de 2018.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos - Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1B4783B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 588/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Karyn Friess**, RG nº 7.888.189-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 334/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 060/2018, que tem por objeto a Locação do Imóvel, situado à Rua Francisco Camargo, nº 238, Centro, Colombo – Paraná, com área de 1.216,02 m², destinado às novas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:367E241B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 593/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Servidora Pública Municipal **Mônica Paulino Mota**, que outrora atuava como Fiscal da Ata nº 049/2018, Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 454/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Letícia de Paula Silva, pela empresa.

Cod284413

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO COM ENTREGA PROGRAMADA DE FORMA CONTINUA E INTERRUPTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 75.300,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20 de Novembro de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:5E1B798B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OPERAÇÃO DE CREDITO**

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.048.830,65	4.376.458,62	2.036.247,98	3.672.372,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte de Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.048.830,65	4.376.458,62	2.036.247,98	3.672.372,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(8.048.830,65)	(4.376.458,62)		(3.672.372,03)

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:1F7887C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 453-2018 DL 47-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 453/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista, CPF nº 339.914.059-20. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Loreci Dalmaso. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2018. Fundamento Legal:

Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:778388E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 454-2018 DL 48-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos – Eireli – Me. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva de Equipamentos da Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: 12/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Letícia de Paula Silva, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B6FD5340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 455-2018 DL 49-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 455/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Itanair Gaio, CPF nº 020.424.829-94. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Rosiceia Aparecida Santos. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 3.704/2018. Elemento de despesa: 1085. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Itanair Gaio.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:53FD1508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 40-2018**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 40/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos para a Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1326-1327. Data da assinatura: 01/11/2018. Vigência: 01/11/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 425/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 1.185,00. Contrato 426/2018 Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA Valor: 9.124,00. Contrato 427/2018 Contratada: GILSON GILBERTO LISE - ME Valor: 1.080,00. Contrato 428/2018 Contratada: H M LINCK Valor: 12.000,00. Contrato 429/2018 Contratada: ISMAEL HENZ - ME Valor: 2.472,00. Contrato 430/2018 Contratada: P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP Valor: 1.554,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9ED09533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 92-2018**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 92/2018. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Saúde em Atendimento ao Programa Melhor em Casa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 891/1739. Data da assinatura: 01/11/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 431/2018 Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda Valor: 58.950,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.